Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Sumário

Introdução

Descrição da necessidade

Área requisitante

Descrição dos requisitos necessários ao atendimento

Levantamento de Mercado

Descrição da solução com um todo

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Estimativa do Valor da Contratação

Justificativa para o Parcelamento ou não do objeto

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento do Órgão

Resultados Pretendidos

Providências a serem adotadas

Possíveis Impactos Ambientais

Declaração de viabilidade

Outras Considerações

Da Participação ou não de Cooperativas

Da participação ou não de consórcio

3. Introdução

Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 4.813/2021-SEI/MCTI, de 21/05/2021, publicada no Boletim de Serviço do MCTI nº 11, de 31/05/2021, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDG nº 40/2020.

4. Descrição da necessidade

Serviço de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Mercosul (AMN) e International Organization for Standardization (ISO), pelo período de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Biblioteca - SEBIB	Elise Silva do Nascimento

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

- acesso online via faixa IP ou por *login* e senha de maneira que o acesso seja simultâneo e sem limites de usuários;
- montagem de uma coleção atualizada automaticamente, e sem quaisquer custos adicionais, de 200 (duzentas) Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e Mercosul (NM), texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso e de 20 (vinte) Normas Técnicas do Organismo ISO, texto integral, solicitadas por demanda durante a vigência do acesso;
- em casos de cancelamento de norma já solicitada, oferecer substituição por outra(s) norma(s), sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura;
- permissão para visualização ilimitada e a qualquer tempo da coleção CONTRATADA, pela internet, por todos os funcionários em quaisquer de seus departamentos ou unidades, autorizados pela CONTRATANTE;
- direito a impressão ilimitada do texto na íntegra da coleção CONTRATADA, para uso próprio e exclusivo da CONTRATANTE;
- direito a download do texto na íntegra da coleção CONTRATADA, para uso próprio e exclusivo da CONTRATANTE;
- gerenciamento de todos os acessos à coleção, permitindo à CONTRATANTE acompanhar e autorizar as solicitações na plataforma, além de possibilitar levantamentos estatísticos sobre os acessos.
- oferecer, quando possível, norma traduzida para o português do Brasil. Norma Traduzida caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o "ABNT NBR", porém possuindo o "PT" para sinalizar ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT e ISO 19600:2014 PT.
- oferecer, sistema de suporte técnico para a abertura de chamados para dirimir dúvidas sobre navegação e pesquisa durante a vigência do contrato.

7. Levantamento de Mercado

O mercado nacional possui duas empresas habilitadas a prestar o serviço de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Mercosul (AMN) e apenas uma para o fornecimento da Normas da International Organization for Standardization (ISO), que são:

1 - Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, apresentou a proposta ABNT n. 203/201 (7381140), para o fornecimento das coletâneas (NBR), (AMN) e (ISO);

2 - Target Engenharia e Consultoria Ltda, apresentou a proposta Nº 119-2021(7381126), para o fornecimento das coletâneas (NBR), (AMN).

Esclarecemos que na proposta apresentada pela Target está descrito o "Módulo III - Módulo de normas Estrangeiras e Internacionais (sob demanda)", este módulo se refere às normas da British Standards Institution (BSI), AFNOR, Association Française de Normalisation (AENOR), Japanese Standards Association (JIS), American Society of Mechanical Engineers (ASME), American Petroleum Institute (API), Institute of Electrical and Electronics Engineers Standards Association (IEEE), National Fire Protection Association (NFPA) e outras. Informação disponível no site da empresa.

Foi realizado pesquisa no Painel de Preços, para verificar as soluções de mercado com outros órgãos da Administração Pública, observando os requisitos similares ao pretendido:

ÓRGÃO / NORMAS	PREGÃO	UASG	NÚMERO SEI	SOLUÇÃO ADOTADA
Senado Federal (Normas ISO)	41/2021	020001	7943669	ABNT
Senado Federal (Normas ABNT e AMN)	41/2021	020001	7953520	TARGET
Int. Fed. de Educ., Ciência e Tec. Goiano (ABNT, AMN e ISO)	09/2021	158124	7943697	ABNT
Instituto Evandro Chagas /Min. Saúde (ABNT, AMN e ISO)	10/2021	257003	7943711	ABNT
Universidade do Amazonas (ABNT e AMN)	305/2021	154039	7943746	TARGET
Universidade Federal do Pará (ABNT e AMN)	05/2021	153063	7943752	TARGET
Universidade Federal de São Carlos (ABNT e AMN)	16/2021	154049	7943762	TARGET
Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tecnologia da Bahia (ABNT e AMN)	09/2021	158145	7943765	TARGET
Universidade Federal do Ceara (ABNT e AMN)	046/2020	153045	7943773	TARGET

8. Descrição da solução como um todo

Assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Mercosul (AMN) e International Organization for Standardization (ISO), pelo período de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilitando aos servidores e colaboradores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações a consultar/visualização, impressão e acesso simultâneo e unificado via “web”.

A presente contratação adotara o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 1.º e §único da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 1.º § 3.º e Art. 7.º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação específica aplicada.

O Ministério teve a assinatura das Normas Técnicas até outubro/2020, conforme consta no processo 01250.060867/2018-72, não podendo ser renovado, conforme o Despacho CGRL/COLCC (4985357) por **dispensa de licitação**, como reproduzido abaixo:

(...) que a Consultoria Jurídica deste MCTIC indicou, mediante nota em referência, que o ajuste em comento NÃO PODE SER PRORROGADO, pois a ***contratação ocorreu, mediante dispensa de licitação****, alicerçada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

Dessa sorte, recomenda-se que alguns procedimentos sejam observados caso haja interesse em uma nova contratação, conforme elencado abaixo:

I - Por se tratar de serviço, atentar-se para a necessidade de ***seguir os procedimentos da IN nº 05/2017****. Logo,* ***caso figure-se a dispensa desses atos, justificar, dentro das possibilidades permitidas pela citada Instrução****. Sendo indispensável a existência do Termo de Referência e sua devida aprovação pela autoridade competente;*

II - Verificar se há exclusividade no Brasil, não só para a gestão do processo de normalização, e para elaboração, atualização, publicação e disseminação do acervo de normas técnicas brasileiras, uma vez que se tratando do ***fornecimento das normas ISO a ABNT possui exclusividade para comercializá-la,*** *mas,* ***com relação às normas NBR /ABNT****, conforme consta no item 20 da Nota Informativa 3934 SEARB (3683499),* ***foi verificado que a empresa Target*** *Adnormas Licenciamento de Sistemas de Mídia Ltda* ***possui permissão judicial para a comercialização*** *dessas normas.* **(Grifo nosso)**

A impossibilidade da continuidade da contratação na modalidade de **Dispensa de Licitação**, também consta da Nota CONJUR (4983707) acostada no mesmo Processo.

(...)

09. Ademais, sobre Dispensa de Licitação em razão do valor, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 10, de 01/04/2009, da Advocacia-Geral da União - AGU, estabelece que:

"PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS."(grifou-se)

10. DIANTE DO EXPOSTO, ressalvadas as questões técnicas que fogem das atribuições jurídico-consultivas, bem como considerando o valor de R$10.966,10 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) do Contrato nº 03/2019, celebrado por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, este órgão de execução setorial da Advocacia-Geral da União OPINA no sentido de que o pretendido pleito ***NÃO ATENDE a legislação de regência****.*

A Equipe Técnica, esclarece ainda, que a ABNT até setembro de 2018 possuía a exclusividade para comercialização das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), da Associação Mercosul de Normalização (AMN) e da Organização Internacional de Normalização (ISO), a partir desta data, a empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda, obteve, por decisão judicial, o direito para também comercializar as normas NBR e AMN.

Informamos ainda que, a ABNT possui a exclusividade para a comercialização das normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), por ser a representante no Brasil desta instituição, conforme Certidão (7601949) que diz:

CONSIDERANDO QUE a ABNT é membro da ISO e a representa no Brasil ("Território") desde 1946, ***estando sujeita à política e decisões com relação à distribuição, reprodução ou venda das Normas, publicações, metadados da ISO e outras obras publicadas pela ISO ("Publicações da ISO")****, bem como aprovar as Publicações da ISO e traduzir estas para o português ("aprovações nacionais das Publicações da ISO")*

(...)

CONSIDERANDO QUE a ***ISO outorgou à ABNT o direito de explorar comercialmente as Publicações da ISO*** *e as aprovações nacionais das Publicações da ISO durante o tempo que a ABNT é membro da ISO. Levando em conta que se a ABNT deixar de ser membro por qualquer motivo a ABNT perderá todos os direitos de Publicações da ISO e as aprovações nacionais das Publicações da ISO;*

(...)

4. A ***ABNT tem a responsabilidade primária na distribuição e distribuição das Publicações da ISO*** *e as aprovações nacionais das Publicações da ISO no Território. De acordo com a Cláusula 7.3 da ISO POCOSA 2012 a promoção e*

> *vendas das Publicações da ISO e* ***aprovações nacionais das Publicações da ISO no Território podem também ser dadas através de um distribuidor que não seja a ABNT. Contudo, estes distribuidores somente podem agir com o consentimento da ABNT e suas atividades devem ser restringidas pela ABNT no Território****. A ISO POCOSA 2012 dá à ABNT o direito de nomear ou destituir distribuidores através de contratos de distribuição apropriados e válidos. Ao celebrar contratos com distribuidores, a ABNT deverá assegurar que seus distribuidores cumprirão com os termos da ISO POCOSA 2012.* **(Grifo nosso)**

Pelo disposto acima, a ABNT detém o direito de comercialização das normas ISO podendo consentir que outro distribuidor faça a comercialização das mesmas. Nesse, sentindo a ABNT informa que não possui nenhum representante (7943910):

> *"Informamos que a ABNT não possui representantes para a vendas de suas normas, nem das normas ISO."*

Para que não haja dúvida, foi solicitado à empresa Target informações sobre a comercialização das normas ISO, a qual respondeu que: "Não trabalhamos com Normas Internacionais ISO" (7943929), informação também disponível no site da empresa:

> *Nota: A Target apoia e incentiva o uso e a aplicação de normas técnicas. A Target não está no negócio de licenciamento, distribuição ou venda dos materiais, publicações técnicas ou normas pertencentes à ISO, DIN, CSA e ASTM.*

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 - Assinatura para 200 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN)

2 - Assinatura para 20 Normas Técnicas do International Organization for Standardization ISO

A estimativa a ser contratada considera os números de acesso, visualizações, impressões e download corrido no ano de 2019 até março de 2020, quando foi encerrado o contrato anterior (processo 01250.060867/2018-72), conforme descrito abaixo:

ANO	NORMAS	ACESSO	VISUALIZAÇÕES	IMPRESSÃO	DOWNLOAD
2019	NBR/AMN	96	44	11	19
2020	NBR/AMN	85	55	-	3
TOTAL		181	99	11	22

ANO	NORMAS	ACESSO	VISUALIZAÇÕES	IMPRESSÃO	DOWNLOAD
2019	ISO	16	02	01	0
2020	ISO	4	-	-	-
TOTAL		20	02	01	-

10. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 11.066,10 (onze mil e sessenta e seis reais e dez centavos) ao ano, e o custo estimado para 60 (sessenta) meses de **R$ 55.330,50 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

A estimativa do valor da Contratação foi baseada nas propostas apresentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda., que encaminharam respectivamente as propostas: ABNT n. 203 /201 (7381140) e a Target Engenharia e Consultoria Ltda. a proposta n. 119-2021(7381126), sendo que, a Target Engenharia e Consultoria, não cotou as Norma ISO. Também se observou os preços compatíveis na pesquisa de preço realizada no item 5. Estes valores estão condizentes com os valores levantados na pesquisa de preço.

Empresa	**NORMAS (NBR/AMN)** **Custo Anual**	**NORMAS (ISO)** **Custo Anual**	**Total**
Associação Brasileira de Normas Técnicas	7.600,00	3.466,10	11.066,10
Target Engenharia e Consultoria Ltda	7.500,00	-	7.500,00

Total Estimado da Contratação: R$ 11.066.10

O valor estimado desta contratação não será sigiloso. O processo em epígrafe não possui a necessidade de ser classificado como sigiloso ou restrito durante a fase licitatória.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sim, poderá haver parcelamento dos itens a serem adquiridos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento estratégico do Órgão alinhado ao tópico PROMOVER A INOVAÇÃO DE PROCESSOS, PRODUTOS E SERVIÇOS. https://estrategia2020-2030.mcti.gov.br/, autorizado pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, sendo que o item 687 consta do Plano Anual de Contratação do MCTI/PAC-2021, correspondendo ao item do referido plano.

14. Resultados Pretendidos

É notório que os profissionais necessitam ter a sua disposição, **ferramenta de trabalho adequadas a serem fornecidas pela administração** a fim que estes possam desempenhar de forma ideal e satisfatória as suas respectivas atribuições individuais notadamente de cunho técnico intelectual especializado, sendo que as normas técnicas são imprescindíveis o desenvolvimento desses trabalhos.

A contratação, visa permitir aos servidores e colaboradores do MCTI a consultar/visualização, impressão e acesso simultâneo e unificado via web, de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Mercosul (AMN) e International Organization for Standardization (ISO), pelo período de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

15. Providências a serem Adotadas

A assinatura de base de dados para consultar/visualização, impressão e acesso simultâneo e unificado via web de Normas Técnicas não acarretará a necessidade de adequações nos ambientes de trabalho ou nas rotinas administrativas já existentes no Serviço de Biblioteca.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

17. Outras Considerações

Da Participação ou não de Cooperativas

Será permitido a participação de cooperativas.

Da participação ou não de consórcio

Não será permitido a participação de consórcio

É importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no art. 33, da Lei nº 8.666, de 1993. A proibição da participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes e, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter competência para fornecer material bibliográfico, disponível no mercado nacional e internacional. Assim, para o caso concreto, a proibição de constituição de empresas em consórcio, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666, de 1993).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

19. Responsáveis

ELISE SILVA DO NASCIMENTO

Chefe do Serviço de Biblioteca

LORENA NELZA FERREIRA SILVA

Bibliotecária

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1_Painel_precos_SENADO_FEDERAL_ABNT.pdf (88.67 KB)
- Anexo II - 1_Painel_precos_SENADO_FEDERAL_TARGET.pdf (88.73 KB)
- Anexo III - 2_Painel_precos_IFGO_ABNT.pdf (88.71 KB)
- Anexo IV - 3_Painel_precos_MINISTERIO_SAUDE_ABNT.pdf (88.46 KB)
- Anexo V - 6_Painel_precos_UNIVERSIDADE_AMAZONAS_ABNT.pdf (88.87 KB)
- Anexo VI - 7_Painel_precos_UNIVERSIDADE_FEDERAL_CEARA_ABNT.pdf (88.8 KB)
- Anexo VII - 8_Painel_precos__UNIVERSIDADE_FEDERAL_SAO_CARLOS_ABNT.pdf (88.8 KB)
- Anexo VIII - 9_Painel_precos__UNIVERSIDADE_FEDERAL_PARA_ABNT.pdf (88.58 KB)
- Anexo IX - 10_Painel_precos_IFC_BAHIA_ABNT.pdf (88.51 KB)
- Anexo X - 203_2021_Proposta_Tecnica_e_Comercial_MCTIC.pdf (1.9 MB)
- Anexo XI - ABNT_Exclusividade.pdf (211.09 KB)
- Anexo XII - NOT_882_2019_CGLC_PBF_pretensao_estatal_de_prorrogacao_da_vigencia_Associacao_Brasileira_de_Normas_Tecnica
- Anexo XIII - Portaria_4813.pdf (216.0 KB)
- Anexo XIV - Proposta_ML119_2021___MCTIC.pdf (130.39 KB)
- Anexo XV - SEI_MCTI - 4985357 - Despacho.pdf (66.86 KB)
- Anexo XVI - SEI_MCTI - 7381030 - Documento de Formalização de Demanda.pdf (239.48 KB)
- Anexo XVII - stf-confirma-direito-uso-marca-abnt.pdf (122.13 KB)

Anexo I - 1_Painel_precos_SENADO_FEDERAL_ABNT.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.165,99	**R$ 3.300,00**	**R$ 26,41**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2021	**ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2021
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços via web para pesquisa, visualização, atualização, impressão, download e gerenciamento de normas técnicas nacionais e internacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R$ 5.772,8
Valor Unitário do Item: R$ 5700
Código do CATMAT: 23108
Descrição do Item: ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS ACESSO SISTEMA ON-LINE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 17/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
CNPJ/CPF: 33402892000106
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 020001 - SENADO FEDERAL
Órgão: SENADO FEDERAL
Órgão Superior: SENADO FEDERAL

Anexo II - 1_Painel_precos_SENADO_FEDERAL_TARGET.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6.799,50	**R$ 6.799,50**	**R$ 5.700**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
23108	**2021**	**SENADO FEDERAL**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços via web para pesquisa, visualização, atualização, impressão, download e gerenciamento de normas técnicas nacionais e internacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R$ 9.125
Valor Unitário do Item: R$ 7899
Código do CATMAT: 23108
Descrição do Item: ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS ACESSO SISTEMA ON-LINE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 17/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 00000028000129
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 020001 - SENADO FEDERAL
Órgão: SENADO FEDERAL
Órgão Superior: SENADO FEDERAL

Anexo III - 2_Painel_precos_IFGO_ABNT.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 60.465,18	**R$ 1.897,50**	**R$ 0,0001**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 91 a 91

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG
2021	**158124 - INST.FED.DE EDUC.\, CIENCIA E TEC. GOIANO**

RESULTADO 91

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 12900
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 24/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
CNPJ/CPF: 33402892000106
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo IV - 3_Painel_precos_MINISTERIO_SAUDE_ABNT.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.165,99	**R$ 3.300,00**	**R$ 26,41**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2021	**ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Prestação de serviço de fornecimento, acesso, visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção de normas técnicas ABNT e MERCOSUL (AMN) e ISO.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 7960
Código do CATMAT: 23108
Descrição do Item: ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS ACESSO SISTEMA ON-LINE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 19/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
CNPJ/CPF: 33402892000106
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

Anexo V - 6_Painel_precos_UNIVERSIDADE_AMAZONAS_ABNT.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.240,59	**R$ 12.950,00**	**R$ 1.125**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
27502	**2021**	**00000028000129, 33402892000106**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00305/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de assinatura anual da coleção completa das normas brasileiras (NBRs) e do Mercosul (AMN), com implantação, gerenciamento, manutenção, atualização e visualização de normas técnicas via web, 24 h por dia, 7 dias por semana, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas e estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 13560,44
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 03/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 00000028000129
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo VI - 7_Painel_precos_UNIVERSIDADE_FEDERAL_CEARA_AB pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.240,59	**R$ 12.950,00**	**R$ 1.125**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
27502	**2021**	**00000028000129, 33402892000106**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de visualização, atualização, impressão, gerenciamento, montagem de coleção atualizada automaticamente das Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ISO) e Mercosul (AMN), via WEB , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$ 1.368
Valor Unitário do Item: R$ 1270,8333
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 11/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 00000028000129
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo VII - 8_Painel_precos__UNIVERSIDADE_FEDERAL_SAO_CARI pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.240,59	**R$ 12.950,00**	**R$ 1.125**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
27502	**2021**	**00000028000129, 33402892000106**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de um conjunto de normas técnicas digitais para inserção no sistema Target GEDWeb licenciado até 23/09/2021 para a UFSCAR. Objeto Aquisição: conjunto de Normas Brasileiras e Mercosul (ABNT/NBR/NM) digitais, a serem inseridas no sistema Target GEDWeb da UFSCAR incluindo impressões, downloads e atualizações automáticas, 15 normas inseridas no Target GEDWeb .
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1125
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 05/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 00000028000129
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo VIII - 9_Painel_precos__UNIVERSIDADE_FEDERAL_PARA_ABN pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.240,59	**R$ 12.950,00**	**R$ 1.125**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
27502	**2021**	**00000028000129, 33402892000106**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: SeRVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA TARGET GEDWEB - SISTEMA DE GESTAO DE NORMAS E DOCUMENTOS REGULATORIOS, PELO PERIODO DE 01 ANO.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 13587,25
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 22/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 00000028000129
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo IX - 10_Painel_precos_IFC_BAHIA_ABNT.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 94.550,00	**R$ 5.113,86**	**R$ 2,31**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 469 a 469

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
27502	**2021**

RESULTADO 469

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Prestação de serviços de licença de uso do Target GEDWeb Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 13000
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 26/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 00000028000129
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Anexo X - 203_2021_Proposta_Tecnica_e_Comercial_MCTIC.pdf

ABNT Coleção

Normas Técnicas para um Mundo de Oportunidades

São Paulo, 18 de maio de 2021.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNTColeção

PROPOSTA Nº 203/2021

CONTRATADA - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06.**

CONTRATANTE – **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.132.745/0001-00**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC). Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

Apresentamos abaixo nosso escopo do serviço:

1. OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL e ISO) e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

2. DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

2.1 Bloco 1 – Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)

2.1.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

2.2 Bloco 2 – Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas

2.2.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar semanalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.
As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

* **Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o "ABNT NBR", porém possuindo o "PT" para sinalizar ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT e ISO 19600:2014 PT.

2.3 Bloco 3 – Monitoramento sem atualização automática do acervo de normas técnicas dos Organismos IEC, DIN, AFNOR, BSI, JIS, ASTM e IEEE

O ABNTColeção efetuará o monitoramento das normas inseridas nessa coleção e o CONTRATANTE será informado através de "Alertas" sobre qualquer alteração sofrida nas normas técnicas inseridas. Caso seja de interesse do CONTRATANTE, através da própria plataforma é possível realizar a atualização das normas.

As normas a serem adicionadas na coleção do CONTRATANTE com esse escopo serão cobradas separadamente com base em seu preço individual praticado pela ABNT.

Após a aprovação do CONTRATANTE serão automaticamente adicionadas na coleção no formato de "Produto Digital" e não como "Assinatura", sendo emitida uma Nota Fiscal de Produto.

A ABNT providenciará o envio do documento fiscal e o respectivo boleto para pagamento da norma adicionada.

As normas digitais contratadas nesse escopo, também são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

3. SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS – PERGAMUM

Com o objetivo de divulgar as normas técnicas a toda a comunidade acadêmica e usuários assinantes, a ABNT firmou parceria com a Associação Paranaense de Cultura, dessa forma o Serviço ABNTColeção pode ser acessado via plataforma Pergamum.

4. RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO

4.1 Pesquisa de Normas

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

4.1.1 Acervo Completo

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

4.1.2 Minha Coleção

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

4.1.3 Campos de Pesquisas

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);

- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

4.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

4.3 Impressões disponibilizadas

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS*.

*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

4.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

4.5 Inserção de novas normas

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%
- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

4.6 Pré-visualização de Normas

Permissão para pré-visualização por um tempo determinado, ao acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT.

Atualmente cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

4.7 Relatórios da área de "Administração"

Nessa área da plataforma, os itens com (*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas(*);
- ✓ Gerenciar Colaborações(*);
- ✓ Gerenciar Unidades(*);
- ✓ Gerenciar Usuários(*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (*).

4.8 Informações sobre o PDF Seguro

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

5 CURSOS DA GRADE DA ABNT

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

6 INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 Responsabilidades da ABNT

6.1.1 Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – WWW.abntcolecao.com.br;

6.1.2 Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

6.1.3 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

6.1.4 Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

6.1.5 Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de “Alertas” ou relatórios disponibilizados na plataforma.

6.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

6.2.1 Efetuar o pagamento pontualmente;

6.2.2 Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

6.2.3 Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

6.2.4 A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

6.2.5 Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

6.2.6 Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

6.2.7 Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

6.2.8 Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

6.2.9 As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

6.2.10 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

6.2.11 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

6.2.12 A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

6.2.13 A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

6.2.14 A CONTRATANTE deverá informar à ABNT o nome e e-mail dos colaboradores que terão acesso à plataforma para a devida liberação de login e senha de acesso ou cadastrá-los mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço. Não há limites para a quantidade de colaboradores.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

9. INVESTIMENTO

O valor especial para a assinatura é de **R$ 11.066,10**, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valores
Bloco 1 - Assinatura para **200** Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 desta proposta.	R$ 7.600,00
Bloco 2 - Assinatura para **20** Normas Técnicas do Organismo ISO, conforme descrito no item 2.2 desta proposta.	R$ 3.466,10

10. RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação é automática e por período idêntico ao descrito no item 8, sendo que, caso não seja de interesse de umas das partes, cabe à interessada se pronunciar 30 dias antes do vencimento do serviço.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à assinatura, objeto da proposta e respectivas especificações descritas para assinatura de coleções de normas técnicas, deverá ser efetuado 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal de serviços.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

13. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

Regiane Contier

Regiane Contier

Gerente Comercial

DE ACORDO

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Departamento: _____

Data: ____/_____/2021

Anexo XI - ABNT_Exclusividade.pdf

Buscar Elise Silva ...ascimento

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências RES: RES: RES:

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

RES: RES: RES: Cotação para assintaura web

De: Tamires Ribeiro, Coleção - ABNT

Para: Elise Silva do Nascimento

Olá Elise, boa tarde!

Informamos que a ABNT não possui representantes para a vendas de suas normas, nem das normas ISO.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Tamires Ribeiro
Gerência Comercial

Rua Conselheiro Nebias, 1131 - Campos Elíseos
01203-002 – São Paulo - SP
Tel. (+55 11) 3017.3675 - Fax (+55 11) 3017.3650
"Pensou normas técnicas, pensou ABNT."
www.abnt.org.br

De: Elise Silva do Nascimento [mailto:enascimento@mctic.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de julho de 2021 16:37

A

NOT_882_2019_CGLC_PBF_pretensao_estatal_de_prorroga

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00882/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU-pbf

NUP: 01250.060867/2018-72
INTERESSADOS: Departamento de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - DAD/SEXEC/MCTIC.
ASSUNTOS: Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Senhora Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos,

01. Por meio do **Despacho Interno GAB-SEXEC** (SEI nº 4867057), datado de **21/11/2019**, é solicitado desta Consultoria Jurídica pronunciamento acerca da minuta do Primeiro Termo Aditivo (SEI nº 4844682), que trata da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, celebrado entre este Ministério e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, conforme exposto na retrocitada minuta e respectiva Nota Informativa Nº **4044/2019/SEI-MCTIC** (SEI nº 4840394).

02. Assim, naquilo que interessa à consulta, considerando a especificidade que o caso requer, observa-se que o procedimento fora iniciado com a **NOTA TÉCNICA Nº 22725/2018/SEI-MCTIC** do Serviço de Arquivo e Biblioteca da Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva - SEARB/DGE/SEXEC/MCTIC, o TERMO DE REFERÊNCIA, a minuta de Contrato, o **TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (SEI nº 3448847, 3488982, 3497349, 3779175 e 3779911), fundamentados no ***caput* do art. 25, da Lei n° 8.666/1993**.

03. Inicialmente, **convém destacar que compete à CONJUR prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira**.

04. Após análise da CONJUR - **PARECER n. 01201/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, **datado de 13/11/2018**, a Divisão de Compras e Instrução Processual, mediante **Despacho Interno datado de 07.02.2019**, **alterou a fundamentação legal da contratação para Dispensa de Licitação**, **nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993**, reconhecida pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL/DAD/SEXEC, **sem manifestação da CONJUR-MCTIC sobre o pretendido feito** (SEI nº 3622295, 3795500 e 3860305).

05. O Contrato foi assinado em 08 de março de 2019, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, **iniciado a partir da data de sua assinatura**, **prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses**, **na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** (S$EI nº 3939762).

06. Entende-se que **as manifestações da CONJUR são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa**

daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

07. Não obstante, a **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993**, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, estabelece em seu art. 11, inciso VI, alínea "a", *in verbis*:

- "Art. 11 - **Às Consultorias Jurídicas,** órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas**, compete, especialmente:**
- [.....]
- **VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério,** Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
- **a) os textos** de edital de licitação, como os **dos** respectivos **contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;**
- [.....]"

08. O parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que (sic) "**as minutas** de editais de licitação, bem como as **dos contratos**, acordos, convênios **ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração".

09. Ademais, sobre Dispensa de Licitação em razão do valor, a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 10**, de 01/04/2009, da Advocacia-Geral da União - AGU, estabelece que:

"**PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS** (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), **BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES.** NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS."

(grifou-se)

10. DIANTE DO EXPOSTO, ressalvadas as questões técnicas que fogem das atribuições jurídico-consultivas, bem como **considerando o valor de R$ 10.966,10 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)** do Contrato nº 03/2019, **celebrado por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, este órgão de execução setorial da Advocacia-Geral da União **OPINA** no sentido de que **o pretendido pleito NÃO ATENDE a legislação de regência.**

À consideração superior.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

PAULO BARBOSA FERNANDES
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250060867201872 e da chave de acesso 62ad7c4b

---

Documento assinado eletronicamente por PAULO BARBOSA FERNANDES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 358773284 no endereço eletrônico

http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO BARBOSA FERNANDES. Data e Hora: 17-12-2019 19:06. Número de Série: 17442744. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS CORRELATOS - CGLC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 02329/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.060867/2018-72
INTERESSADOS: SERVIÇO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA (SEARB)/MCTIC
ASSUNTOS: AQUISIÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS

Aprovo a Nota 882/2019, de autoria do **Dr. Paulo Barbosa Fernandes , que opinou pela impossibilidade da prorrogação contratual visada no presente processo.**

Isso porque, considerando a natureza continuada dos serviços contratados, o valor atual da contratação direta fundamentada no art. 24 , inciso II da Lei de licitações, deveria incluir as possíveis prorrogações, o que não ocorreu no caso dos autos. (Orientação Normativa no. 10 da AGU)

Encaminhem-se os autos à unidade consulente**,** no exercício da competência delegada pela Portaria n. 5.279, de 17 de novembro de 2016, publicada no DOU n. 224, de 23 de novembro de 2016, para ciência e demais providências

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES ,CONTRATOS E ATOS CORRELATOS
CONJUR/MCTIC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250060867201872 e da chave de acesso 62ad7c4b

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 359591171 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA. Data e Hora: 18-12-2019 13:28. Número de Série: 13977906. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Anexo XIII - Portaria_4813.pdf

PORTARIA MCTI Nº 4.813, DE 21 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção via web de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (AMN) e Organization for Standardization (ISO) da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT. objeto do Processo Administrativo nº 01245.008505/2021-45, constituída pelos seguintes servidores:

I) ELISE SILVA NASCIMENTO - Matrícula SIAPE: 6662729, lotada no Serviço de Biblioteca

II) LORENA NELZA FERREIRA SILVA - Matrícula SIAPE: 1690556, lotada no Serviço de Biblioteca

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01245.008505/2021-45 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e IN SEGES/ME nº 40/, de 22 de maio de 2020..

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 21/05/2021, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Anexo XIV - Proposta_ML119_2021___MCTIC.pdf

Target
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801
CJ. 1501 - SÃO PAULO - SP
04795-000 - BRASIL
TEL [55] 11 5641 4655
www.target.com.br

Proposta para prestação de serviços de licença de uso do Target GEDWeb
Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios.

São Paulo, 18 de maio de 2021.
Proposta nº 119-2021

CONTRATADA: Target Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.028/0001-29, com sede na capital do estado de São Paulo, situada na Avenida das Nações Unidas, 18801 Cj. 1501, Santo Amaro, CEP 04795-000.

CONTRATANTE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.132.745/0001-00, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada na Esplanada dos Ministérios Bloco E, S/N, Sobreloja Sala 152, Central, CEP 70067-900.

1 - Introdução

Apresentamos a nossa proposta para a prestação de serviços especializados para a implantação de sistema de computador para acesso e gestão de normas e documentos regulatórios em ambiente *Cloud*, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, o qual foi desenvolvido para gerenciar grandes acervos de normas e informações técnicas.

O Target GEDWeb, especialista no campo da normalização há mais de 25 anos, vem evoluindo sob a égide do nosso Sistema de Gestão da Qualidade, certificado nacional e internacionalmente pela DNV GL Business Assurance (INMETRO / RVA), conforme as normas ISO 9001:2015, EN ISO 9001:2015, BS EN ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015. Pelo fato de atender plenamente aos requisitos do SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade, o Target GEDWeb é a solução adotada pelas maiores empresas do Brasil para a implantação e manutenção do SGQ, gestão de riscos regulamentares e acesso a normas e regulamentações.

2 - Objeto da proposta

Assinatura, por 12 (doze) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários conectados à internet da **CONTRATANTE**, visualizar, pesquisar, imprimir e controlar normas técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.

3 - Valor da proposta

O valor global para assinatura do sistema é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** correspondendo aos serviços da tabela a seguir:

Target

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Módulo I - Módulo com 200 normas Brasileiras e normas Mercosul – Plano Premium
Módulo II - Módulo de projeto de normas Brasileiras
Módulo III - Módulo de normas Estrangeiras e Internacionais (sob demanda)
Módulo IV - Módulo de legislação e documentos regulatórios
Módulo V – Módulo de controle de informação documentada (sob demanda)
Módulo VI – Catálogo de cursos in-company (sob demanda)
Módulo VII – Módulo Genius/FAQ
Módulo VIII – Módulo de matérias técnicas
Assinatura anual da revista digital Adnormas

Nota: No ato da renovação, a CONTRATANTE deverá informar obrigatoriamente a CONTRATADA se as Normas NBR/NM deverão ser mantidas, substituídas ou excluídas da biblioteca. A CONTRATADA realizará os ajustes necessários na plataforma no prazo de até 48h úteis.

4 - Termo de condições gerais de uso do Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios

O termo de condições gerais de uso do Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, pode ser consultado no link: https://www.gedweb.com.br/home/docs/TermosDeUsoECondicoesGerais.pdf, que é parte integrante desta proposta.

5 - Forma de pagamento

O pagamento referente à assinatura anual do sistema, objeto desta proposta, deverá ser efetuado, contra apresentação de nota fiscal de serviço e depósito no Banco do Brasil Agência: 1506-7 e Conta Corrente: 4250-1 com vencimento para 15 dias.

6 - Validade desta Proposta

As condições estabelecidas nesta proposta são válidas por 60 dias.

7 – Aceite

O aceite desta proposta deverá ser formalizado através de nota de empenho emitido pelo **CONTRATANTE**.

Atenciosamente,

Márcio Lulho | Gerente de contas
Telefones: 11 5525-5652 | 11 97300-5749 | 11 5641-4655 Ramal:125
Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Anexo XV - SEI_MCTI - 4985357 - Despacho.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

DESPACHO

Processo nº: 01250.060867/2018-72
Referência: Nota 882/2019 (Sei: 4983707)
Interessado: CGRL/COLCC
Assunto: Contrato nº 03/2019. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

À Coordenação de Indicadores e Informação- COIND,

Trata-se de comunicar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 03/2019, cujo o objeto é a prestação de serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção via web de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (AMN) e Organization for Standardization (ISO) da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, que a Consultoria Jurídica deste MCTIC indicou, mediante nota em referência, que o ajuste em comento

Anexo XVI - SEI_MCTI - 7381030 - Documento de Formalização de Demanda.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Serviço de Biblioteca

Responsável pela Demanda: Elise Silva do Nascimento	**Matrícula/SIAPE:** 6627293
E-mail: enascimento@mctic.gov.br	**Telefone:**(61) 2033-5533

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção via web de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (AMN) e Organization for Standardization (ISO) da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico	
Objetivo Estratégico:	Disponibilizar o acesso a sistema digital multiusuário de coleções de Normas ABNT (NBR), Mercosul (AMN) , e Organization for Standardization (ISO) da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.
Objetivo Setorial:	Contratação de serviço para a visualização, atualização, impressão e gerenciamento de uma coleção via web de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (AMN) e Organization for Standardization (ISO) da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.
Justificativa:	

O MCTI tem consistentemente elaborado políticas de expansão nacional para o desenvolvimento, consolidação e internacionalização da Ciência, Tecnologia, Inovação e brasileiras. As políticas, e consecutivos programas e instrumentos, alinham-se com os desafios nacionais e integram-se a um sistema com grande complexidade de governança. Nesse contexto, A Biblioteca tem como atribuição promover a gestão da informação, propiciando a organização e armazenamento da informação correlata à área de atuação do Ministério, visando a recuperação, acesso e geração de novas informações e conhecimentos, trazendo subsídio à pesquisa, ensino e ao desenvolvimento tecnológico nas diversas áreas do conhecimento relacionados a C&T, Inovações.

A referida contratação visa manter a prestação dos serviços de acesso ao sistema especialista no campo da normalização, assinado anteriormente com a ABNT, que teve o seu encerramento em outubro/2020, conforme processo 01250.060867/2018-72, não podendo ser renovado, conforme Despacho CGRL/COLCC (4985357), o qual disponibiliza um acervo de normas técnica da Coleção ABNT/NBR/AMN e ISO em sua base de dados, para os servidores/colaboradores do MCTI.

É notório que os profissionais necessitam ter a sua disposição, ferramenta de trabalho adequadas a serem fornecidas pela administração deste Ministério a fim que estes possam desempenhar de forma ideal e satisfatória as suas respectivas atribuições individuais notadamente de cunho técnico intelectual especializado, sendo que as normas técnicas são imprescindíveis o desenvolvimento desses trabalhos.

Durante a vigência do contrato, foram realizados os acessos relacionados no (7381168), o que demonstra a relevância da assinatura para os colaboradores e serve de base para calcular a faixa da coleção web a ser assinada que é de 101 a 200 normas (ABNT) e na faixa de 11 a 20 normas (ISO).

Para essa faixa de acesso, foi solicitado proposta para a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Target Engenharia e Consultoria Ltda, que encaminharam respectivamente as propostas: ABNT n. 203/201 (7381140) e a Target Engenharia e Consultoria Ltda a proposta n. 119-2021 (7381126), sendo que, a Target Engenharia e Consultoria, não cotou as Norma ISO.

Quantidade a ser contratada

1. Assinatura para 200 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN)
2. Assinatura para 20 Normas Técnicas do Organismo ISO

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição
A partir da assinatura do Contrato

Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Membro da equipe de planejamento:	**Matrícula SIAPE:**
ELISE SIVA DO NASCIMENTO	6662729
Membro suplente da equipe de planejamento:	**Matrícula SIAPE:**
LORENA NELZA FERREIRA SILVA	1690556
Responsável pela fiscalização técnica:	**Matrícula SIAPE:**
ELISE SIVA DO NASCIMENTO	6662729
Responsável pela fiscalização administrativa:	**Matrícula SIAPE:**
LORENA NELZA FERREIRA SILVA	1690556

Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:
THAÍS JURASZEK SOMNITZ	1802910

ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE
Em conformidade com o art. 21, II da IN MP 05/2017, encaminha-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências.

ASSINATURA
1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização. 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Referência: Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Anexos da IN nº 5/2017 - Anexo II

Documento assinado eletronicamente por **Elise Silva do Nascimento**, **Chefe do Serviço de Biblioteca**, em 20/05/2021, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7381030** e o código CRC **DEF9A51B**.

Criado por enascimento, versão 3 por enascimento em 20/05/2021 10:13:08.

Anexo XVII - stf-confirma-direito-uso-marca-abnt.pdf

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.158.657 SÃO PAULO

RELATOR	**: MIN. EDSON FACHIN**
RECTE.(S)	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
ADV.(A/S)	: LUIZ OLIVEIRA DA SILVEIRA FILHO
ADV.(A/S)	: GONTRAN ANTAO DA SILVEIRA NETO
RECDO.(A/S)	: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
RECDO.(A/S)	: TARGET EDITORA GRAFICA LTDA.
ADV.(A/S)	: CAPUTO, BASTOS E SERRA ADVOGADOS (OAB 1713/DF)
ADV.(A/S)	: GERALDO EVANDRO PAPA
INTDO.(A/S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
ADV.(A/S)	: NEWTON SILVEIRA

Impresso por: 068.364.148-27 RE 1158657 Em: 20/09/2018 - 13:17:49

DECISÃO: Trata-se de dois recursos extraordinários interpostos em face de acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, o primeiro, e acórdão do Superior Tribunal de Justiça, o segundo. Vejamos as respectivas ementas:

> "Propriedade industrial. Ausência de cerceamento. Litispendência não configurada. Referência à expressão ABNT tão somente para indicar a origem das normas comercializadas, e o que neste feito não se discute, portanto sem ofensa marcária Improcedência do pedido cominatório, com indenização cumulada. Litigância temerária bem reconhecida. Sentença mantida. Recurso desprovido." (eDOC 8, p. 150).

> "RECURSO ESPECIAL. DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. NORMAS TÉCNICAS. ABNT. COMERCIALIZAÇÃO POR TERCEIROS. USO DA MARCA. FAIR USAGE. POSSIBILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA.
>
> 1. Controvérsia limitada a definir se, na comercialização, por terceiros, de normas técnicas da ABNT, é possível associar marcas registradas pela referida entidade de normalização, à luz das disposições contidas na Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial).

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B684-CE63-E9E5-A1EF e senha 40F2-BCA7-9A58-2F10

> 2. O titular do registro da marca no INPI, ressalvadas as exceções legais, tem o direito de usá-la com exclusividade. Precedentes.
>
> 3. Impossibilidade de dissociar, de um lado, o direito de comercialização de normas técnicas por terceiro e, de outro, o direito ao uso da marca registrada pelo ente normalizador, considerando o disposto no art. 132, I, da Lei nº 9.279/1996, que veda ao titular da marca a prática de qualquer ato que impeça comerciantes ou distribuidores de utilizá-la em sinais distintivos que lhes são próprios, juntamente com a marca do produto, na sua promoção e comercialização.
>
> 4. Presente a circunstância de que a ora recorrida (TARGET) tem em seu favor um provimento jurisdicional que a autoriza a comercializar as normas técnicas de titularidade da ABNT, é forçoso reconhecer o seu direito de fazer referência às marcas nominativa e figurativa de titularidade da autora – nome e logo –, apenas para indicar a origem das normas por ela comercializadas.
>
> 5. Inexiste ilegalidade na aplicação da pena por litigância de má-fé na hipótese em que a parte infringe o dever legal de expor os fatos em juízo conforme a verdade, apartando-se da lealdade e da boa-fé.
>
> 6. Recurso especial não provido." (eDOC 10, p. 93)

Os embargos de declaração foram rejeitados (eDOC 8, p. 172 e eDOC10. p. 167).

Nos recursos extraordinários, com fundamento no permissivo constitucional do art. 102, III, "a", alega-se ofensa aos artigos 5º, LV; 93, IX; 114 e 5º, XXXI e XXIX (eDOC 9, 20/36) e 5º, XXIX (eDOC 10, p. 175/189)

É o relatório. Decido.

A irresignação não merece prosperar.

Vejamos o seguinte trecho do acórdão do TJ/SP (eDOC 8, p. 152):

> "No mais, o feito presente se há de examinar, então, diante da própria limitação a que procedeu a autora, quando veiculou sua pretensão e o que reiterou para refutar a alegação de

Impresso por 068.364.148-27 RE 1158657
Em: 20/09/2018 - 13:17:41

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B684-CE63-E9E5-A1EF e senha 40F2-BCA7-9A58-2F10

litispendência. Ou seja, como ela diz em sua inicial, não se examina senão a questão da utilização de suas marcas pela ré, assim não a questão da venda das normas ou de sua tutela autoral. Afere-se, tão só, a proteção de seu nome e marca, conforme ressalva que a autora aponta, justamente, na sentença proferida no feito em curso perante a Justiça Federal (fls. 218, primeiro parágrafo) e que, inclusive, lhe foi desfavorável, mesmo negada a incidência da tutela do direito autoral, mercê da previsão contida no artigo 8º, I, da LDA, ademais tal como se contém, ainda, no parecer de fls. 618/630, da lavra do Prof. Newton Silveira.

(…)

Pois, examinada a ata notarial de fls. 74/132, não se encontra, mesmo nas folhas e imagens indicadas pela autora, o ilícito por ela descrito. Na sua apresentação, a ré não se associa, de qualquer modo, ao nome ou marca da autora, tal como quando desenvolveram, de 2001 a 2006, uma parceria comercial. Depois, na sequência do que se retirou dos cadernos vendidos (fls. 102V/104, 105/109, 109v/114, por exemplo), a ré tem seu nome e marca, nominativa e figurativa, apresentados separadamente, logo ao início. Apenas se menciona o logo e nome da autora na transcrição da norma (v.g. Fls. 104, 107, 111v), quando, afinal, se apresente o conteúdo da mesma norma e, assim, a ela associada o sinal ABNT, portanto a designar sua origem."

O STJ, por sua vez, assim se pronunciou:

"Na espécie, contudo, é impossível dissociar, de um lado, o direito de comercialização de normas técnicas por terceiro e, de outro, o direito ao uso da marca registrada pelo ente normalizador, considerando o disposto no art. 132, I, da Lei nº 9.279/1996, que veda ao titular da marca a prática de qualquer ato que impeça comerciantes ou distribuidores de utilizá-la em sinais distintivos que lhes são próprios, juntamente com a marca do produto, na sua promoção e comercialização."(eDOC

Impresso por: 068.364.148-27 RE 1158657
Em: 20/09/2018 - 13:17:41

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B684-CE63-E9E5-A1EF e senha 40F2-BCA7-9A58-2F10

10, p. 120)

Na espécie, constata-se que o Tribunal de origem e o STJ apreciaram a matéria com fundamento em legislação infraconstitucional (LDA e Lei 9.279/96). Desse modo, a discussão revela-se adstrita ao âmbito infraconstitucional, tornando oblíqua ou reflexa eventual ofensa à Constituição Federal, o que inviabiliza o processamento do recurso extraordinário.

É firme a jurisprudência desta Corte no sentido da inadmissão do recurso extraordinário que, a pretexto de ofensa a garantias e princípios constitucionais, se pretende a exegese de legislação infraconstitucional, configurando, assim, hipótese de contrariedade indireta ou reflexa à Constituição Federal.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos, nos termos do artigo 21, §1º, do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 19 de setembro de 2018.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

Documento assinado digitalmente

Impresso por: 068.364.748-27 RE 1158657
Em: 20/09/2018 - 13:17:41

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B684-CE63-E9E5-A1EF e senha 40F2-BCA7-9A58-2F10